

9

93



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO -- (BRASIL)

= LEI Nº 241, DE 17 DE JUNHO DE 1.961 =

Considera de utilidade pública a Academia de Judô de Lorena

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, sendo inscrita no livro competente de registro de instituições sociais, existente na Prefeitura Municipal, a Academia de Judô de Lorena, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de junho de 1.961

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 de junho de 1.961.

Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria